

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - de 11/08/2022

O Diretor Técnico de Saúde III – Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia “José Ermírio de Moraes”, da Secretaria de Estado da Saúde:

Considerando a Lei Federal 11.788, de 25-09-2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Resolução SS 88, de 08-06-2021, publicada em 09-06-2021, que disciplina as condições para realização de estágio, sem concessão de bolsa, destinada a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior e pós-graduação *Latu Sensu* no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas; No uso de suas competências,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a COMISSÃO LOCAL DE ESTÁGIOS, para acompanhamento e gestão dos estágios curriculares no âmbito desta unidade;

Artigo 2º - A Comissão especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro e na ocorrência de sua ausência e impedimento será substituída pelo segundo:

- Francisco Souza do Carmo - RG. 18.304.668-7 – Diretor Técnico de Saúde III – Diretoria
- Maria Angélica Arruda - RG. 16.845.443-2 - Diretor Técnico de Saúde I - GEGER Técnica
- Vanderléa Lourenço Souza da Cruz - RG. 19.692.347 – Diretor Técnico de Saúde I – GEGER
- Elisângela Avanzo Ruiz – R.G. 27.821.645-6 – Diretor Técnico de Saúde I – GEGER
- David Cesar Nadai - RG.24.377.848-X – Diretor Técnico de Saúde II - GAT
- Fábio Batista de Oliveira - RG. 24.777.689-0 – Diretor Técnico II - GAI
- Luciana Macedo de Lima - RG. 23.912.777-8 – Diretor Técnico I - NSDRH
- Neide Lins de Albuquerque Leão - RG. 16.482.205-4 – Diretor I – DT
- Anderson Alves de Lima – R.G – 45.561.749-1 – Diretor Técnico de Saúde II - GEASI
- Solange Ramos Raposo - RG. 16.487.364-8 - Diretor Técnico de Saúde I – Núcleo de Atenção ao Idoso II
- Solange dos Santos Leal Leão - RG. 20.312.930-1 – Diretor Técnico II – GRH
- Tiago Nogueira dos Santos - RG.27.441.273-1 – Diretor Técnico de Saúde I – Núcleo de Dispensação de Medicamentos.

Artigo 3º - A Comissão desenvolverá seu trabalho obedecendo aos preceitos estabelecidos para os fins que se apresentam, em devida consonância às regulamentações da Unidade e respectivas áreas de atuação dos estagiários.

Artigo 4º - A Comissão Local de Estágios será responsável por:

- Firmar convênio entre o IPGG, denominado Concedente, e o estabelecimento de ensino, denominado Solicitante.
- A solicitação de convênio deverá ser protocolada pelo Solicitante na Gerência Especializada em Gerontologia (GEGER) deste Instituto.
- À Comissão de Estágio compete a coordenação de todos os estágios realizados no Instituto, cabendo-lhe principalmente:
 - * Realizar o levantamento e o mapeamento que irá conter:
 - * Aspectos técnico-metodológicos;
 - * Número de vagas oferecidas em relação à capacidade instalada por área (infraestrutura e número de profissionais), não devendo exceder 20% em relação ao quadro de pessoal da Unidade Concedente;
 - * Áreas e locais de estágios;
 - * Período de recebimento das demandas das Instituições;
- Tornar pública às Instituições de Ensino interessadas por meio do site e/ ou publicação no Diário Oficial do Estado, o período de recebimento das demandas, número de vagas oferecidas/setor/categoria profissional.

- Acompanhar e zelar em articulação com a área financeira, da quitação da contrapartida acordada, realizando as devidas cobranças em caso de inadimplência.
- Coordenar, acompanhar e avaliar em articulação com as demais áreas técnicas e educação permanente, a execução dos estágios.
- Acompanhar o desempenho das turmas de estágio das Escolas Solicitantes, relatar movimentação de alunos/setores e intercorrências.

Artigo 7º – Os casos não previstos, omissos ou duvidosos serão encaminhados para resolução da Comissão de Estágios da SES/SP.

Artigo 8º - Os membros designados pelo artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia – José Ermírio de Moraes
Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34, | CEP 08011-010 | São Paulo, SP | Fone: (11) 2030-4000 |
ipgg-diretoria@saude.sp.gov.br
Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia – José Ermírio de Moraes
Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34, | CEP 08011-010 | São Paulo, SP | Fone: (11) 2030-4000 |
ipgg-diretoria@saude.sp.gov.br